



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MISP - POLÍCIA FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº08520.002464/2023-98

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 03/2024-  
SR/PF/SE, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA POLÍCIA FEDERAL EM  
SERGIPE E A EMPRESA PLANA  
EDIFICAÇÕES LTDA.**

A **União**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.346.248/0001-22, sediada na rua Joaquim Inácio, 1664, Tirol - Natal/RN - CEP: 59022-180, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.002464/2023-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024-SR/PF/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

**1.1.1. ACRESCENTAR R\$ 4.157.797,82** (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 6,93% do **valor inicial do contrato**, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

**1.1.2. SUPRIMIR** R\$ 1.720.337,87 (um milhão, setecentos e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 2,87% do **valor inicial do contrato**, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

**1.1.3. ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, do Contrato n° 03/2024 -SR/PF/SE, em função do acréscimo e da supressão.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**2.1.** O valor total da contratação, após as alterações ora realizadas, perfaz o montante de R\$ 66.345.506,43 (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos), representando um acréscimo de R\$ 2.437.459,95 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) em relação ao valor atualizado do contrato, estabelecido após o 1º Termo Aditivo (SEI n°142666562), conforme o disposto no §1º, do Art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

**2.2.** Os cálculos levaram como base os seguintes instrumentos:

a) Valor inicial do contrato (SEI n° 35221915): R\$ 59.988.814,49 (cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos);

b) Reajuste constante no 1º Termo de Apostilamento (SEI n° 76706091): R\$ 2.579.571,28 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos);

c) Valor aditivado no 1º Termo Aditivo (SEI n°142666562): R\$ 1.339.660,71 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos);

d) Valor total do contrato antes do presente aditivo: R\$ 63.908.046,48 (sessenta e três milhões, novecentos e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO GLOBAL

**3.1.** Diante do disposto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal que assegura às partes contratantes a manutenção das condições econômico-financeiras da proposta de preços durante toda a vigência contratual, no presente Termo Aditivo foi descontado do valor total de **R\$ 66.345.506,43** (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos) a parcela compensatória no valor de **R\$ 227.583,11 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos)** com o fim de evitar a redução do desconto e manter as condições iniciais da contratação, conforme planilhas com a indicação da manutenção do percentual de desconto obtido na licitação e da aplicação de parcela compensatória (SEI n° 144885879) e das justificativas e providências com relação à Nota N° 00020/2026/CJENG-EST-SUMÁRIO/SCGP/CGU/AGU provenientes do Grupo Técnico em Edificações - GTED/SELOG/SR/PF/SE.

**3.2.** O valor total da contratação, após o desconto da parcela compensatória, perfaz o montante de **R\$ 66.117.923,32 (sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200344;

Fonte de Recursos: 1019000000;

Programa de Trabalho: 233058;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: PF99CS915XE;

Nota de Empenho: 2025NE000172

**4.2.** No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1.** A CONTRATADA deverá complementar a garantia anteriormente apresentada no valor de **R\$ 110.493,85** (cento e dez mil, quatrocentos e noventa três reais e oitenta e cinco centavos), de modo a totalizar o montante de R\$ 3.305.896,17 (três milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**6.1.** O procedimento de **acrécimo e supressão** possui fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, bem como está previsto no item 6 do Contrato ora aditado.

**6.1.1.** O **acrécimo** importa em um aditivo de R\$ 4.157.797,82 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente a **6,93% do valor inicial** do contrato (R\$ 59.988.814,49).

**6.1.2.** A **supressão** importa em uma redução de R\$ 1.720.337,87 (um milhão, setecentos e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente a **2,87% do valor inicial** do contrato (R\$ 59.988.814,49).

**6.2.** Com os referidos ajustes considerando o desconto da parcela compensatória no valor de **R\$ 227.583,11** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos) e os valores reajustados por meio do 1º Termo de Apostilamento, o valor estimativo do Contrato passará dos atuais **R\$ 63.908.046,48** (sessenta e três milhões, novecentos e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 66.117.923,32** (sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

**7.1.** Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

**7.1.1.** Nota Técnica GTED/SELOG/SR/PF/S (SEI n.º 144092163);

**7.1.2.** Cronograma Físico - Financeiro Atualizado - Assinado (SEI n.º 144885945);

**7.1.3.** Caderno de Encargos com itens aditivados - Assinado (SEI n.º 144885972);

**7.1.4.** Planilha dos Itens Aditivados e Suprimidos - Assinada (SEI n.º 144885918);

**7.1.5.** Planilha Orçamentária com os itens pós aditivo - Assinada (SEI n.º 144885841);

**7.1.6.** Planilha Comparativa Desconto - Assinada (SEI n.º 144885879);

**7.1.7.** Anexo - Justificativas Técnicas - Assinado (SEI n.º 144885890).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

**8.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

**9.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Aracaju/SE, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal da **CONTRATANTE**:

(Assinado eletronicamente)  
**ALINE MARCHESINI PINTO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe

Representante legal da **CONTRATADA**:

(Assinado eletronicamente)  
**FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- ..... (Assinado eletronicamente)
- 2- ..... (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **GLEISE LIMA DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 06/05/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/05/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAVID GUSMAO GOMES, Perito(a) Criminal Federal**, em 07/05/2026, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145894942&crc=0DB6F157](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145894942&crc=0DB6F157).  
Código verificador: **145894942** e Código CRC: **0DB6F157**.

